Lei nº 1.842/2004

Insere o Parágrafo Único no Artigo 44 da Lei 1.749 de 03 de julho de 2003 Lei das Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2004 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 44 da Lei Municipal 1.749 de 03 de julho de 2003 passa a contar com o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: *Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:*

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de maio de 2004

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal